

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo: CEE-nº 2052/73
(CEBN - nº 04025/73)

PARECER Nº 2131/73
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

INTERESSADO: FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S/A - CAPITAL
ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do
Salário-Educação.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

HISTÓRICO: A empresa Fábrica de Aço Paulista S/A - Capital solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1970 e 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE em sua Informação nº 2183/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
317 exercício de 70	@\$ 107.045,52	@\$99.645,24
80 exercício de 71	@\$ 99.645,24	@\$123.212,40

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n. 317 e 80, emitidos a favor da empresa Fabricao de Aço Paulista S/A - Capital, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 2183/73, xerografada passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau# em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão de VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.